



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 48, de 10 de dezembro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018227/2021-37 e o que ficou decidido em sua 313ª reunião, realizada em 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações nos arts. 5º, 11 e 16 da Regulamentação Interna do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação para a Sustentabilidade – *Gaia Education*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O ESGE tem carga horária mínima de 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) horas de aulas que serão majoritariamente oferecidas no formato de Ensino à Distância (EAD) com encontros e avaliações na forma presencial. (NR)."

"Art. 11 .....

§ 2º A função de vice coordenador poderá ser exercida por um representante externo à UNIFAL-MG com reconhecida experiência na área do curso.(NR)."

"Art. 16 .....

§ 1º Em caso de afastamento ou impedimento do Coordenador, o Vice Coordenador assumirá a coordenação até o retorno do coordenador. Se o retorno do coordenador não acontecer em até 60 (sessenta) dias, será necessário indicar um coordenador integrante do quadro permanente da UNIFAL-MG.(NR)"

Art. 2º Determinar que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação assegure que a alteração constante nesta Resolução seja consolidada no Regulamento Interno do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação para a Sustentabilidade – *Gaia Education*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**22/12/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 22/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0652947** e o código CRC **64030824**.

---

---

Referência: Processo nº 23087.018227/2021-37

SEI nº 0652947